



**Comunicado de Posse a Comunidade Acadêmica Dos Membros Da COLAP -  
Comissão Local de Acompanhamento e controle Social – Mandato de OUTUBRO  
de 2016 a OUTUBRO de 2018 (substituição de Membro).**

**CENTRO UNIVERSITARIO DE ANÁPOLIS- “CAMPUS DE CERES”**

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, por meio da PORTARIA Nº 1.132, de 2 de dezembro de 2009, dispõe sobre a instituição das **Comissões Locais de Acompanhamento e controle Social do Programa Universidade para Todos ProUni**, a ser estabelecido em cada polo ou *campus* das Instituições de Ensino Superior (IES) que aderem ao referido Programa.

Conforme disposto no art. 1º, as IES devem instituir comissões locais de acompanhamento e controle social do ProUni (**COLAP**), que consiste num órgão colegiado de natureza consultiva, com a finalidade de promover a articulação entre a Comissão Nacional de Acompanhamento Controle Social – CONAP e a comunidade acadêmica.

Compete às Comissões Locais:

I - exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do ProUni nas Instituições de Ensino Superior (IES) participantes do Programa;

II - interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do ProUni -CONAP;

III - emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do ProUni; e

IV - fornecer informações sobre o ProUni à CONAP.

Os membros da COLAP eleitos por processo direto de escolha, devera ter seu nome e dados amplamente divulgado na IES. Também deverá ser escolhido seu suplente, que o substituirá nos casos de ausência justificada. Para o preenchimento de um desses cargos deverá ser considerado apenas os **discentes** da Instituição que forem **bolsistas do PROUNI**.

Os membros após escolha exercerão função não remunerada, sendo considerada atividade relevante interesse social. Seu mandato será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, sendo esta comissão constituída para o mandato de OUTUBRO de 2016 a OUTUBRO de 2018.

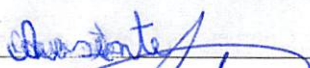
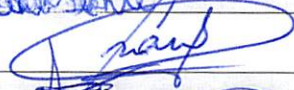
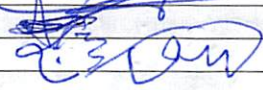
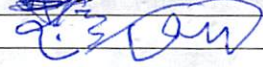
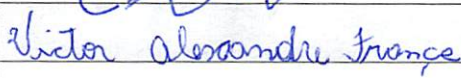
Diante do exposto, vimos por meio deste informar a comunidade acadêmica desta IES, que a **mantenedora AEE- Associação Educativa Evangélica de Anápolis**, por meio da Coordenação do PROUNI desta IES, define o processo de escolha dos novos membros que constituirão a COLAP, Da IES mantida, Faculdade Evangélica de Ceres, com base no Art.3º § 4º da Portaria Nº 183, de 13 de Março de 2013.

§ 4º No caso de inviabilidade da condução do processo eleitoral por parte das entidades previstas no § 3º deste artigo, caberá às Comissões Locais coordenar o processo de escolha.

Sendo assim, dar-se-á posse aos novos membros docentes e discentes da **COLAP- AEE- Associação Educativa Evangélica de Anápolis**, da mantida Faculdade Evangélica de CERES em **27 de Outubro de 2017**.

**Membros Constituídos para o mandato de OUTUBRO de 2016 a OUTUBRO de 2018.**

MEMBROS

CARGO	MEMBRO REPRESENTANTE	ASSINATURA
Representante direção da IES / Coordenadora do ProUni	Aparecida Maria José Pereira	
Representante da IES suplente	Wander Lúcio Braga e Sousa	
Docente	Joaquim Orlando Parada	
Docente Suplente	Luciano Do Vaile	
Bolsista/Representante dos discentes	Victor Alexandre França	
Bolsista Suplente/ discente suplente	Eliabe André de Oliveira	Ausente